

**ANEXO
PREGÃO ELETRÔNICO**

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, A Empresa **GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI**, CNPJ 04.238.031/0001-36 FONE 41-3453-6770 - SEDIADA AV CURITIBA 3333, BAIRRO SERTAONZINHO, MATINHOS, Paraná, email drlitoral@gmail.com representada pelo Sra. Sr **FABIANO A NUNES** carteira de identidade nº 6.336.806-7 SSP/PR e CPF nº 996.137.359-68, cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Caso haja alguma irregularidade com relação à habilitação fiscal e trabalhista, a empresa poderá fazer constar essa ressalva na presente declaração).

MATINHOS, 08 DE SETEMBRO DE 2020.



GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI

CNPJ 04.238.031/0001-36

FABIANO A NUNES

PROCURADOR

RG: 6.336.806-7 SS/PR

CPF: 996.137.359-68



PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO DECLARAÇÃO

A Empresa **GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI**, CNPJ 04.238.031/0001-36 FONE 41-3453-6770 - SEDIADA AV CURITIBA 3333, BAIRRO SERTAONZINHO, MATINHOS, Paraná, email drlitoral@gmail.com representada pelo Sra. Sr **FABIANO A NUNES** carteira de identidade nº **6.336.806-7 SSP/PR** e CPF nº **996.137.359-68**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (assinalar uma das alternativas).

- a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x) .
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

MATINHOS, 08 DE SETEMBRO DE 2020.



GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI

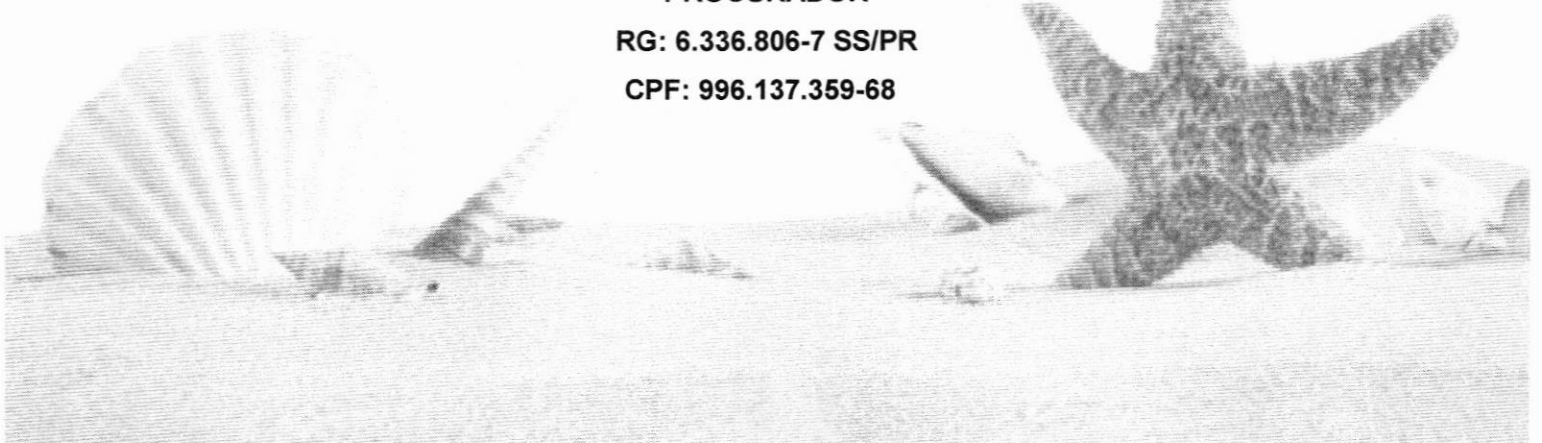
CNPJ 04.238.031/0001-36

FABIANO A NUNES

PROCURADOR

RG: 6.336.806-7 SS/PR

CPF: 996.137.359-68



PREGÃO ELETRONICO

ANEXO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa **GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI**, CNPJ 04.238.031/0001-36 FONE 41-3453-6770 - SEDIADA AV CURITIBA 3333, BAIRRO SERTAONZINHO, MATINHOS, Paraná, email drlitoral@gmail.com representada pelo Sra. Sr **FABIANO A NUNES** carteira de identidade nº **6.336.806-7 SSP/PR** e CPF nº **996.137.359-68**, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação.

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários; Comprometemo-nos a manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

MATINHOS, 08 DE SETEMBRO DE 2020.



GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI

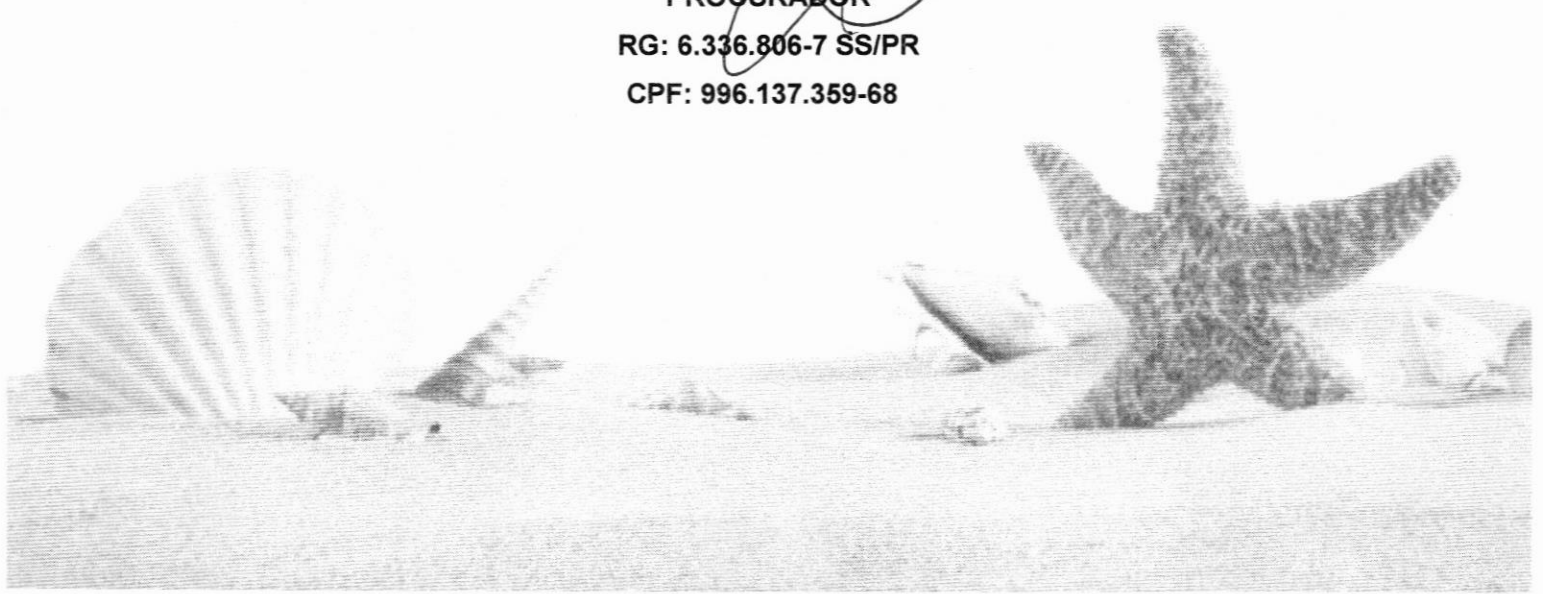
CNPJ 04.238.031/0001-36

FABIANO A NUNES

PROCURADOR

RG: 6.336.806-7 SS/PR

CPF: 996.137.359-68





PREGÃO ELETRÔNICO

**ANEXO
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Empresa **GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI**, CNPJ 04.238.031/0001-36 FONE 41-3453-6770 - SEDIADA AV CURITIBA 3333, BAIRRO SERTAONZINHO, MATINHOS, Paraná, email drlitoral@gmail.com representada pelo Sra. Sr **FABIANO A NUNES** carteira de identidade nº **6.336.806-7 SSP/PR** e CPF nº **996.137.359-68**, , declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

MATINHOS, 08 DE SETEMBRO DE 2020.



GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI

CNPJ 04.238.031/0001-36

FABIANO A NUNES

PROCURADOR

RG: 6.336.806-7 SS/PR

CPF: 996.137.359-68



PREGÃO ELETRONICO

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A Empresa **GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI**, CNPJ 04.238.031/0001-36 FONE 41-3453-6770 - SEDIADA AV CURITIBA 3333, BAIRRO SERTAONZINHO, MATINHOS, Paraná, email drlitoral@gmail.com representada pelo Sra. Sr **FABIANO A NUNES** carteira de identidade nº **6.336.806-7 SSP/PR** e CPF nº **996.137.359-68**, declara sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são ocupantes de cargos comissionados com poderes decisórios e nem são servidores efetivos que atuam em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados na Administração Pública e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

MATINHOS, 08 DE SETEMBRO DE 2020.



GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI

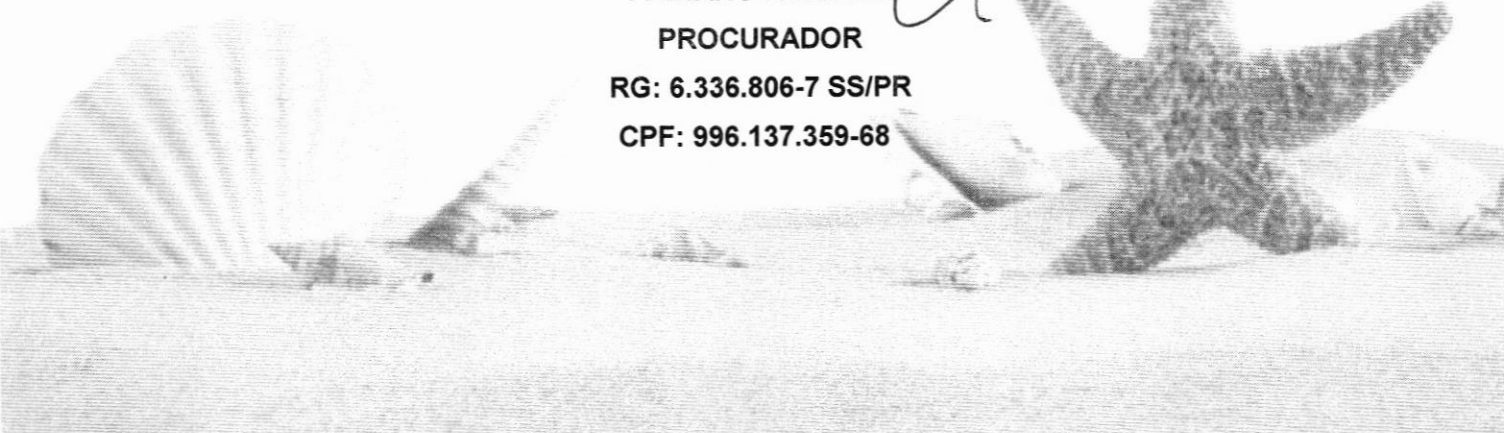
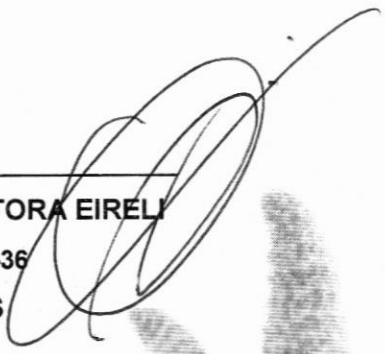
CNPJ 04.238.031/0001-36

FABIANO A NUNES

PROCURADOR

RG: 6.336.806-7 SS/PR

CPF: 996.137.359-68



PREGÃO ELETRONICO

ANEXO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

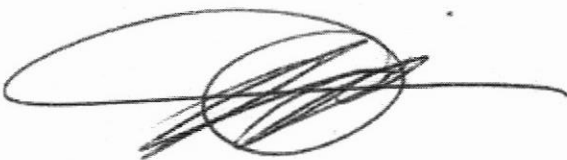
A Empresa **GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI**, CNPJ 04.238.031/0001-36 FONE 41-3453-6770 - SEDIADA AV CURITIBA 3333, BAIRRO SERTAONZINHO, MATINHOS, Paraná, email drlitoral@gmail.com representada pelo Sra. Sr **FABIANO A NUNES** carteira de identidade nº **6.336.806-7 SSP/PR** e CPF nº **996.137.359-68**, **DECLARA**, para fins do disposto e, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

MATINHOS, 08 DE SETEMBRO DE 2020.



GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI

CNPJ 04.238.031/0001-36

FABIANO A NUNES

PROCURADOR

RG: 6.336.806-7 SS/PR

CPF: 996.137.359-68



PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO

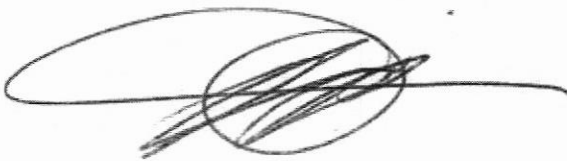
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

A Empresa **GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI** CNPJ 04.238.031/0001-36 FONE 41-3453-6770 - SEDIADA AV CURITIBA 3333, BAIRRO SERTAONZINHO, MATINHOS, Paraná, email drlitoral@gmail.com representada pelo Sr **FABIANO A NUNES** carteira de identidade nº 6.336.806-7 SSP/PR e CPF nº 996.137.359-68, Vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina o presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

MATINHOS, 08 DE SETEMBRO DE 2020.



GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI

CNPJ 04.238.031/0001-36

FABIANO A NUNES

PROCURADOR

RG: 6.336.806-7 SS/PR

CPF: 996.137.359-68



PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A Empresa **GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI**, CNPJ 04.238.031/0001-36 FONE 41-3453-6770 - SEDIADA AV CURITIBA 3333, BAIRRO SERTAONZINHO, MATINHOS, Paraná, email drlitoral@gmail.com representada pelo Sra. Sr **FABIANO A NUNES** carteira de identidade nº **6.336.806-7 SSP/PR** e CPF nº **996.137.359-68**, , declara sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são ocupantes de cargos comissionados com poderes decisórios e nem são servidores efetivos que atuam em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados na Administração Pública e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

MATINHOS, 08 DE SETEMBRO DE 2020.



GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI

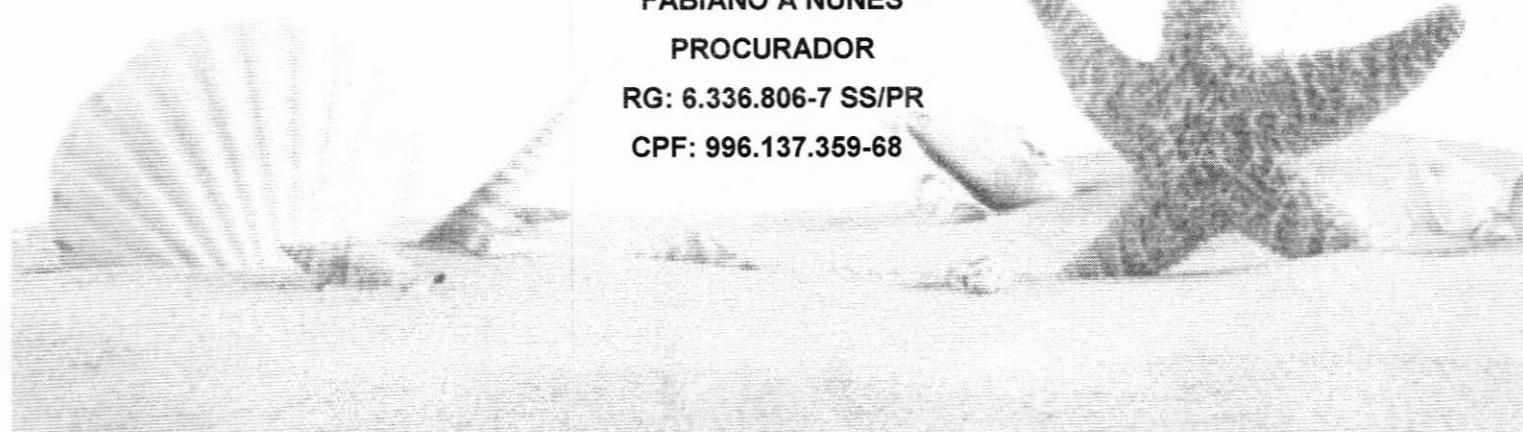
CNPJ 04.238.031/0001-36

FABIANO A NUNES

PROCURADOR

RG: 6.336.806-7 SS/PR

CPF: 996.137.359-68



REMETENTE

GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI
AVENIDA CURITIBA, 3333 - SERTÃOZINHO -
MATINHOS - PR

CEP: 83.260-000

CNPJ: 04.238.031/0001-36

TEL: (41) 3453-6770



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 - SRP

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 07/10/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, por meio de Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bllcompras.com realizou-se o julgamento das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 27/2020**, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material gráfico, para as Secretarias Municipais.

Credenciaram-se para o pregão 14 (quatorze) empresas. Após a etapa de lances e redução do valor inicial a pregoeira declarou como vencedoras as empresas: **ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA**, CNPJ nº 05.665.084/0001-04, num valor de **R\$ 11.260,00** (onze mil, duzentos e sessenta reais), **GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI**, CNPJ nº 04.238.031/0001-36, num valor de **R\$ 1.841,00** (um mil, oitocentos e quarenta e um reais), **MARCELO SIMONI**, CNPJ nº 04.664.811/0001-48, num valor de **R\$ 14.673,00** (quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais), **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, CNPJ nº 14.292.313/0001-75, num valor de **R\$ 2.390,00** (dois mil, trezentos e noventa reais) e **V. M .SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA**, CNPJ nº 13.386.434/0001-13, num valor de **R\$ 9.720,00** (nove mil, setecentos e vinte reais), conforme ata anexa.

As empresas vencedoras enviaram os documentos relativos à habilitação via Correios, atendendo assim ao edital convocatório, sendo, portanto declaradas **habilitadas**.

Informo que, esta Comissão consultou os sites do TCE Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no sentido de verificar se as empresas habilitadas não estão declaradas inidôneas para participarem de certames licitatórios, onde verificou-se que a empresa **GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI**, CNPJ nº 04.238.031/0001-36, está impedida de licitar no Município de Coronel Vivida-PR, pelo período de 10/07/2020 a 10/07/2025, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 26/10/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição

Pregoeira - Portaria nº 005/2020



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		Tipo documento		CNPJ	▼	Número documento	Nome
						05665084000104	
Período publicação : de		até		Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até					

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05665084000104!

Pesquisar

FILTROS APLICADOS:

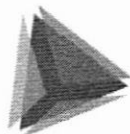
CPF / CNPJ: 05.665.084/0001-04

LIMPAR

Data da consulta: 26/10/2020 17:03:58

Data da última atualização: 26/10/2020 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes do Impedido de Licitar

[Voltar](#)

Informações Gerais	
Município	CORONEL VIVIDA
Entidade	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Cargo da autoridade Responsável	Prefeito
Nº Processo Sanção	025/2020
Nº Processo Licitatório	Pregão Presencial 107/2019

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	04.238.031/0001-36
Nome	Graf - Roma Gráfica e Editora Eireli

Data Publicação Ato Declaratório	10/07/2020		
Nome veículo divulgação	Editora Juriti Ltda.		
Tipo de Ato Declaratório	Portaria		
Número do Ato Declaratório	025/20	Ano do Ato Declaratório	2020
Tipo de Impedimento	☒ Prazo Determinado ☐ Prazo Indeterminado		
Data início impedimento	10/07/2020		
Data fim impedimento	10/07/2025		

Baixa de Impedimento	
Tipo de Baixa de Impedimento	☐ Por Prazo Determinado ☐ Por Prazo Indeterminado
Data da Baixa de Impedimento	
Data Fim da Baixa de Impedimento	
Determinada	
Motivo da Baixa de Impedimento	

FILTROS APLICADOS:

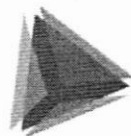
CPF / CNPJ: 04.238.031/0001-36

[LIMPAR](#)

Data da consulta: 26/10/2020 17:04:53

Data da última atualização: 26/10/2020 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	04664811000148
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04664811000148!

FILTROS APLICADOS:

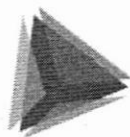
CPF / CNPJ: 04.664.811/0001-48

LIMPAR

Data da consulta: 26/10/2020 17:05:29

Data da última atualização: 26/10/2020 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	14292313000175
Nome				
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 14292313000175!

FILTROS APLICADOS:

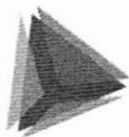
CPF / CNPJ: 14.292.313/0001-75

LIMPAR

Data da consulta: 26/10/2020 17:05:56

Data da última atualização: 26/10/2020 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	13386434000113
	Nome			
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 13386434000113!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 13.386.434/0001-13

LIMPAR

Data da consulta: 26/10/2020 17:06:23

Data da última atualização: 26/10/2020 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Processo Administrativo nº 046/2020

Pregão Eletrônico nº 027/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material gráfico para as Secretarias Municipais.

Origem: Setor de Licitações

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 027/2020, o qual tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de material gráfico para as Secretarias Municipais.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450/2005 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de contratação e definição do objeto do certame, foram juntadas as cotações de preço de cada um dos itens pretendidos, como forma de fixar o preço médio a ser licitado.

O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento do objeto a ser contratado.



Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 17 do Decreto nº 5.450/2005) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02 e 17 do Decreto nº 5.450/2005).

Na data prevista em edital, obedeceu-se o trâmite do Art. 22. Do Decreto nº 5.450/2005: A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

No total, 14 (quatorze) empresas se credenciaram para disputa por lances, através de sistema eletrônico, junto ao sistema www.bll.org.br. Ato contínuo iniciou-se a fase de lances das empresas que apresentaram as menores propostas dentro do percentual legal exigido.

Encerrada a fase de lances, o pregoeiro partiu para negociação direta com as 05 (cinco) empresas classificadas, visando obtenção da proposta mais vantajosa.



Finalizada esta etapa e encerrada a fase de negociação das propostas, não houve manifestação de interesse de interposição de recursos, abrindo-se prazo para envio da documentação de habilitação das empresas participantes e devidamente classificadas, estando todas habilitadas, lavrou-se mapa final de classificação das empresas vencedoras, juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, constatando-se que a Empresa GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI, CNPJ nº 04.238.031/0001-36, está impedida de licitar no Município de Coronel Vivida – Pr.

Transcorrido o prazo legal, nenhuma das empresas apresentou recurso quanto as fases do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 027/2020, tendo vindo desta forma descrita acima, instruído o processo para análise final desta procuradoria jurídica.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, estando o processo devidamente instruído, não se observa ilegalidade ou irregularidade no procedimento, estando apto para encaminhamento a autoridade superior para continuidade da contratação pretendida.

Quanto ao licitante impedido de licitar, temos que orientar que, à **sanção de impedimento de licitar e contratar** do art. 7º da Lei do Pregão, a jurisprudência do TCU é firme no sentido de que tal penalidade “*produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)*” (cf. Acórdãos 269/2019-P, 819/2017-P e 2081/2014-P).



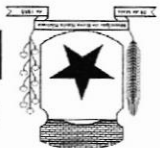
Acórdão: 1003/2015 – Plenário Enunciado: A sanção de impedimento para licitar e contratar prevista art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto que aquela prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produz efeitos apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar.

A Lei nº 10.520, que regula as licitações na modalidade Pregão, prevê em seu art. 7º uma sanção distinta daquelas previstas na Lei nº 8.666/93. Nos termos legais:

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedido de licitar e contratar** com a **União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

O Mestre Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 6. ed. São Paulo: Dialética, 2013. p. 259-260), defende que:

A utilização da preposição “ou” indica disjunção, alternatividade. Isso significa que a punição terá efeitos na órbita interna do ente federativo que aplicar a sanção. Logo e considerando o enfoque mais tradicional adotado



a propósito da sistemática da Lei nº 8.666/93, ter-se-ia de reconhecer que a sanção prevista no art. 7º da Lei do Pregão consiste em suspensão do direito de licitar e contratar. Não é uma declaração de inidoneidade. Portanto, um sujeito punido no âmbito de Município não teria afastada sua idoneidade para participar de licitação promovida na órbita de outro ente federal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se atve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, c/c a Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Atenciosamente.

Nova Santa Bárbara, 03 de novembro de 2020.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.
ERIC KONDO
Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" n.º 27/2020 - SRP**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 03/11/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição

Pregoeiro – Portaria n.º 005/2020



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 - SRP**

Aos 03 (três) dias no mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 27/2020**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de material gráfico, para as Secretarias Municipais, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA**, CNPJ n.º 05.665.084/0001-04, num valor de **R\$ 11.260,00** (onze mil, duzentos e sessenta reais), **GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI**, CNPJ n.º 04.238.031/0001-36, num valor de **R\$ 1.841,00** (um mil, oitocentos e quarenta e um reais), **MARCELO SIMONI**, CNPJ n.º 04.664.811/0001-48, num valor de **R\$ 14.673,00** (quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais), **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, CNPJ n.º 14.292.313/0001-75, num valor de **R\$ 2.390,00** (dois mil, trezentos e noventa reais) e **V. M .SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA**, CNPJ n.º 13.386.434/0001-13, num valor de **R\$ 9.720,00** (nove mil, setecentos e vinte reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Eric Kondo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1838 – Nova Santa Bárbara, Paraná. TERÇA-FEIRA, 03 de NOVEMBRO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.**

I – Atos do Poder Executivo

PORTARIA N.º 94/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.120 e ss, da Lei Municipal n° 839/2016, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara - PR.

EFETUAR

Art. 1º - A Sr. **ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, matrícula 34601, RG n° 9.144.227-2 SSP-PR, lotada na Secretaria de Administração, **PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL**, período de **01 (um) mês**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 03 de novembro de 2020.

ERIC KONDO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 95/2020

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

EXONERAR

Art.1º - Fica exonerado o Sr. **LAERCIO CARDOSO DE LIMA**, portador do RG N° 4.612.392-1 SSP/SP, CPF. N° 625.955.049-91, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO LIMPEZA PÚBLICA**, de provimento em comissão, e remuneração estabelecida nas Leis Municipais n° 645/2012, 683/2013, 749/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 03 de novembro de 2020.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 055/2020

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

DECRETA:

Art. 1º- Fica Exonerado por aposentadoria por Tempo de Contribuição (Serviço), o Sr. **Juraci Trindade dos Santos**, RG n.º 4.881.402-6 SSP/PR e CPF n° 806.832.669-34, ocupante do cargo de **Merendeira**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em data de 03 novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 03 novembro de 2020.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2020 - SRP

Aos 03 (três) dias no mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 27/2020**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de material gráfico, para as Secretarias Municipais, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA**, CNPJ n.º 05.665.084/0001-04, num valor de **R\$ 11.260,00** (onze mil, duzentos e sessenta reais), **GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI**, CNPJ n.º 04.238.031/0001-36, num valor de **R\$ 1.841,00** (um mil, oitocentos e quarenta e um reais), **MARCELO SIMONI**, CNPJ n.º 04.664.811/0001-48, num valor de **R\$ 14.673,00** (quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais), **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, CNPJ n.º 14.292.313/0001-75, num valor de **R\$ 2.390,00** (dois mil, trezentos e noventa reais) e **V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA**, CNPJ n.º 13.386.434/0001-13, num valor de **R\$ 9.720,00** (nove mil, setecentos e vinte reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Edição: 1940

C. Proc

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 - SRP

Aos 03 (três) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 27/2020, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de material gráfico, para as Secretarias Municipais, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, CNPJ n.º 05.665.084/0001-04, num valor de R\$ 11.260,00 (onze mil, duzentos e sessenta reais), GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI, CNPJ n.º 04.238.031/0001-36, num valor de R\$ 1.841,00 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais), MARCELO SIMONI, CNPJ n.º 04.664.811/0001-48, num valor de R\$ 14.673,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais), POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ n.º 14.292.313/0001-75, num valor de R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais) e V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA, CNPJ n.º 13.386.434/0001-13, num valor de R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais). Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95/2020

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve: EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. LAERCIO CARDOSO DE LIMA, portador do RG Nº 4.612.392-1 SSP/SP, CPF. Nº 625.955.049-91, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO LIMPEZA PÚBLICA, de provimento em comissão, e remuneração estabelecida nas Leis Municipais nº 645/2012, 683/2013, 749/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Nova Santa Bárbara, 03 de novembro de 2020.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055/2020

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve: DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado por aposentadoria por Tempo de Contribuição (Serviço), o Sr. Juraci Trindade dos Santos, RG n.º 4.881.402-6 SSP/PR e CPF n.º 806.832.669-34, ocupante do cargo de Merendeira, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em data de 03 novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Nova Santa Bárbara, 03 novembro de 2020.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 94/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.120 e ss, da Lei Municipal nº 839/2016, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara - PR. EFETUAR

Art. 1º - A Sr. ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, matrícula 34601, RG nº 9.144.227-2 SSP-PR, lotada na Secretaria de Administração, PAGAMENTO DE

7º Terr
especi
ALIME
munic
A PRE
Inscri
Santo
FERRI
n.º 05
neste
poried
CLAU
O
na imp
até 03
n.º 8,6
CLAU
At
E.

O
EST
acol
C
trint
Mun
atua
GEF
Pref
conl
Mur
A
rem
defe
p
202

C
atril
Lei
exa
0
a
b
c
d
e
ES
SO
FA
2
Div
Ver
f
21.
T
1



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 58/2020 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2020 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2020**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de material gráfico, para as Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.665.084/0001-04, com endereço à Rua Gustavo Zimmermann, 1990 - CEP: 89062100 - Bairro: Itoupava Central, Blumenau/SC, neste ato representada pelo **Sr. Braz Albano**, inscrito no CPF sob nº. 538.699.669-04, RG nº 1.729.366-9, doravante denominada **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de material gráfico, para as Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 27/2020**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 019 - Lote 019	1	370	Bloco de guia de contra-referência 16 x 22 cm, 50 x 2, com carbono intercalado, f/v, contendo 100 folhas. Com timbre da Secretaria Municipal de Saúde	própria bloco	UN	100,00	5,00	500,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	214	Bloco de receiptuários 16 x 22 cm com (extra copy) carbonado Contendo 100 folhas. Com timbre da Secretaria Municipal de Saúde	própria bloco	UN	800,00	4,00	3.200,00

BRAZ
ALBANO:5386
9966904

Assinado de forma
digital por BRAZ
ALBANO:53869966904
Dados: 2020.11.13
14:29:42 -02'00'

1



LOTE: 027 - Lote 027	1	217	Bloco de receiptários controle especial 16 x 22 cm (extra copy) carbonado, contendo 100 folhas. Com timbre da Secretaria Municipal de Saúde	própria bloco	UN	500,00	2,80	1.400,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	7241	NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 vias) em formulário contínuo, papel auto copiativo, tamanho 240mmx280mm. Caixa com 500 unidades	própria nota	CX	40,00	154,00	6.160,00
TOTAL								11.260,00

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	650	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	660	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	720	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	730	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1560	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1570	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1580	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1590	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1670	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1680	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1690	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1700	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2580	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2590	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2600	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2670	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2680	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2690	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2910	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2911	08.002.10.301.0350.2028	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2920	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2961	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2971	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3020	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

BRAZ
ALBANO:53869966
904

Assinado de forma digital por
BRAZ ALBANO:53869966904
Dados: 2020.11.13 14:29:58
-02'00'



2020	3025	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3030	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3031	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3090	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3120	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3300	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3330	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3360	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3370	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3400	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3510	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3540	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3600	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3620	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

BRAZ
ALBANO:538
69966904

Assinado de forma
digital por BRAZ
ALBANO:53869966904
Dados: 2020.11.13
14:30:15 -02'00'



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela

BRAZ
ALBANO:5386996690
4

Assinado de forma digital p
BRAZ ALBANO:5386996690
Dados: 2020.11.13 14:30:30
-02'00'



licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 27/2020. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

BRAZ**ALBANO:538699****66904**

Assinado de forma digital
por BRAZ
ALBANO:53869966904
Dados: 2020.09.13 14:30:44
-02'00'



h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 27/2020** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

BRAZ

ALBANO:5386996690

4

Assinado de forma digital por
BRAZ ALBANO:53869966904
Dados: 2020.11.16 14:30:59
-02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

317

Nova Santa Bárbara, 05/11/2020.

Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR

BRAZ

ALBANO:53869

966904

Assinado de forma digital
por BRAZ

ALBANO:53869966904

Dados: 2020.11.13

14:31:13 -02'00'

Braz Albano

Empresa: Albgraf Formulários Contínuos Ltda

CNPJ: 05.665.084/0001-04

Beneficiária da Ata

Nelson Lemes Gonçalves

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Fiscal Responsável pelo acompanhamento da ata

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal Responsável pelo acompanhamento da ata

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 59/2020 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2020 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2020**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de material gráfico, para as Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.238.031/0001-36, com endereço à Avenida Curitiba, 3333 - CEP: 83260000 - Bairro: Sertãozinho, Matinhos/PR, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Fabiano Augusto Nunes**, inscrito no CPF sob nº. 996.137.359-68, RG nº 6.336.806-7, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual aquisição de material gráfico, para as **Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 27/2020**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	7106	BANNER EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI, QUALIDADE FOTOGRÁFICA E RESISTÊNCIA UV. ACABAMENTOS: BASTÃO COM PONTEIRA E CORDÃO BRANCOS. FORMATO: 2,00 X 0,80 CM. Sendo os temas: Campanha de vacinação, dengue, saúde da mulher, saúde do idoso, anti-tabagismo, saúde da criança, dia mundial da saúde.	PRÓPRIA	UN	6,00	65,00	390,00



LOTE: 005 - Lote 005	1	7107	BANNER EM LONA VINÍLICA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI, QUALIDADE FOTOGRÁFICA E RESISTÊNCIA UV. ACABAMENTOS: BASTÃO COM PONTEIRA E CORDÃO BRANCOS. FORMATO: 0,80 X 1,00 CM. Sendo o tema: Uso correto de medicamentos.	PRÓPRIA	UN	6,00	40,00	240,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	8327	BANNER VERTICAL COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA vareta horizontal em cima e embaixo e cordão na parte de cima para pendurar, material plástico com recorte eletrônico em vinil, nas medidas 80x120. Cores 4x0	PRÓPRIA	UN	15,00	47,50	712,50
LOTE: 041 - Lote 041	1	6618	FAIXA DE PLÁSTICO POLIESTILENO FINO (0,5 mm) com dizeres em recorte eletrônico em vinil adesivo, com ripas de madeira verticais nas extremidades para fixar. Medidas 70x300. Cores 4x0	PRÓPRIA	UN	5,00	99,70	498,50
TOTAL								1.841,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	650	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	660	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	720	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	730	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1560	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1570	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1580	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1590	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1670	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1680	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2



2020	1690	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1700	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2580	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2590	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2600	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2670	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2680	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2690	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2910	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2911	08.002.10.301.0350.2028	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2920	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2961	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2971	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3020	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3025	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3030	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3031	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3090	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3120	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3300	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3330	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3360	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3370	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3400	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3510	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3540	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3600	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3620	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4º do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços



cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 27/2020. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata.



podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 27/2020** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 05/11/2020.



Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR



Fabiano Augusto Nunes

Empresa: Graf-Roma Gráfica e Editora Eirelli

CNPJ: 04.238.031/0001-36

Beneficiária da Ata



Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal Responsável pelo acompanhamento da ata



Keiziany de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social – Fiscal Responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 60/2020 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2020 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2020**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de material gráfico, para as Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **MARCELO SIMONI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.664.811/0001-48, com endereço à Rua Manoel Teixeira, 50 - CEP: 99950000 - Bairro: Centro, Tapejara/RS, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Simoni**, inscrito no CPF sob nº. 977.786.130-34, RG nº 4036920173, doravante denominada **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual aquisição de material gráfico, para as **Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 27/2020**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	6622	ADESIVO DE PAPEL VINIL cor 4x0, acabamento com verniz tamanho 15x15 cm impressão digital. Embalagem com 1.000 unidades. (CAMPANHAS DE SAÚDE A DEFINIR)	simoni simoni	ML	4,00	565,00	2.260,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	6615	CARTAZ COLORIDO, em papel couchê 150grs/m². Medidas 40x60 cm. Acabamento refilado.	simoni simoni	UN	45,00	8,40	378,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	8322	MAPA DA CIDADE com desdenho d peças, domicílios, igrejas, dividido por 9 microáreas em diversas cores, 1,00 x 1,50	simoni simoni	UN	5,00	178,00	890,00

MARCELO
SIMONI:04664
311000148

Assinado de forma digital
por MARCELO
SIMONI:04664811000148
Dados: 2020.11.05
11:22:32 -02'00'



LOTE: 048 - Lote 048	1	478	Sacola plástica branca 25 x 35 cm Com logomarca da farmácia básica. Pcte c/ 1.000 unid.	simoni simoni	PCTE	24,00	440,00	10.560,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	4502	Talão de requisição para Combustível, com 50 fls com cópia carbonada. 10,5 x 15 cm. Conforme amostra a ser fornecida	simoni simoni	UN	150,00	3,90	585,00
TOTAL								14.673,00

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	650	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	660	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	720	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	730	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1560	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1570	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1580	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1590	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1670	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1680	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1690	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1700	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2580	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2590	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2600	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2670	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2680	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2690	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2910	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2911	08.002.10.301.0350.2028	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2920	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2961	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2971	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3020	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3025	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3030	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

RCCEL Assinado de
forma digital
por MARCELO
SIMONI:04664
ONI: 811000148
6481 Dados:
2020.11.05
0148 11:23:19
-02'00'



2020	3031	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3090	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3120	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3300	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3330	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3360	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3370	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3400	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3510	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3540	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3600	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3620	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

Assinado de forma digital por MARCELO SIMONI:04664811000148
Dados: 2020.11.05 11:23:41 -02'00'



- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 27/2020. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso



gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

ARCELO Assinado de forma
digital por
MARCELO
MONI:0
SIMONI:046648110
648110
00148
Dados: 2020.11.05
11:24:31 -02'00'

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 27/2020** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 05/11/2020.

ARCEL
Assinado de
forma digital
por MARCELO
SIMONI:04664
811000148
Dados:
2020.11.05
11:33:19
-02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

330


Eric Kondo

Prefeito Municipal • Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR

MARCELO

SIMONI:04664811

000148

Assinado de forma digital por

MARCELO

SIMONI:04664811000148

Dados: 2020.11.05 11:33:42

-02'00'

Marcelo Simoni

Empresa: Marcelo Simoni ,

CNPJ: 04.664.811/0001-48

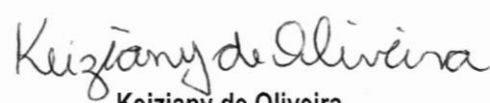
Beneficiária da Ata


Nelson Lemes Gonçalves

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Fiscal Responsável pelo acompanhamento da ata


Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal Responsável pelo acompanhamento da ata


Keiziany de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social – Fiscal Responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 61/2020 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2020 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2020**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de material gráfico, para as Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.292.313/0001-75, com endereço à Rua Atilio Pagnoncelli, 210, Sala 2 - CEP: 89610000 - Bairro: Centro, Herval d'Oeste/SC, neste ato representada pela **Sra. Josiane Peroza**, inscrita no CPF sob nº. 068.337.849-06, RG nº 5.708.377, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de material gráfico, para as Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 27/2020**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 045 - Lote 045	1	5472	FOLDER, COUCHÊ BRILHO 150 G/M², 4X4 CORES MEDIDAS: 21 X 15 CM.	MARCA PRÓPRIA 2020	ML	10,00	239,00	2.390,00
TOTAL								2.390,00

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações

JOSIANE
PEROZA:06833784906

Assinado de forma digital por
JOSIANE PEROZA:06833784906
Dados: 2020.11.05 09:42:40 -03'00'

1



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	650	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	660	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	720	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	730	05.001.15.122.0070.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1560	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1570	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1580	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1590	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1670	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1680	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1690	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1700	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2580	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2590	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2600	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2670	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2680	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2690	08.001.10.301.0320.2025	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2910	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2911	08.002.10.301.0350.2028	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2920	08.002.10.301.0350.2028	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2961	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2971	08.002.10.301.0360.2029	498	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3020	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3025	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3030	08.002.10.304.0370.2030	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3031	08.002.10.304.0370.2030	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3090	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3120	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3300	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3310	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3330	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3360	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3370	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3400	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3510	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3540	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3600	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3620	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os

JOSIANE

PEROZA:06833784906

Assinado de forma digital por
JOSIANE PEROZA:06833784906
Dados: 2020.11.05 09:42:52
-03'00'

2



demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária

JOSIANE

PEROZA:06833784906

Assinado de forma digital por
JOSIANE PEROZA:06833784906
Dados: 2020.11.05 09:43:02 -03'00'

3



da Ata;

- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 27/2020. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;

JOSIANE

PEROZA:06833784906

Assinado de forma digital por
JOSIANE PEROZA:06833784906

Dados: 2020.11.05 09:43:13 -03'00' 4



- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir

JOSIANE

PEROZA:06833784906

Assinado de forma digital por
JOSIANE PEROZA:06833784906
Dados: 2020.11.05 09:43:24 -03'00'

5



materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 27/2020** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 05/11/2020.

Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR

JOSIANE

PEROZA:06833784906

Assinado de forma digital por

JOSIANE PEROZA:06833784906

Dados: 2020.11.05 09:44:10 -03'00'

Josiane Peroza

Empresa: Polimpresos Serviços Gráficos Ltda

CNPJ: 14.292.313/0001-75

Beneficiária da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL

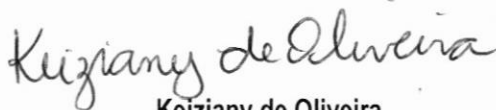
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

337


Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal Responsável pelo acompanhamento da ata



Keiziany de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social – Fiscal Responsável pelo acompanhamento da ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 62/2020 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2020 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2020**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de material gráfico, para as Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.386.434/0001-13, com endereço à Rua Deputado José Afonso, 681, Sala A - CEP: 86430000 - Bairro: Centro, Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Jefferson Alves dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 953.810.669-53, RG nº 6.472.998-5, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de material gráfico, para as Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 27/2020**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	6621	ADESIVO DE PAPEL VINIL cor 4x0, acabamento com verniz, tamanho 5x5 cm impressão digital. Embalagem com 1.000 unidades. (CAMPANHAS A DEFINIR)	Eco Ecos	ML	4,00	105,00	420,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	8328	APOSTILA DO PROERD. Capa em papel couche 180 gramas, espiral ou grampo, miolo com papel A4, colorido 90 gramas, entre 50 e 60 páginas	Eco Ecos	UN	60,00	25,00	1.500,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	172	Bloco de atestado médico 16 x 22 cm, com 100 folhas. Com timbre da Secretaria Municipal de Saúde	Eco Ecos	UN	50,00	2,94	147,00



LOTE: 008 - Lote 008	1	222	Bloco de comprovante de vacinação 12 x 8 cm, com 100 folhas. Com timbre da Secretaria Municipal de Saúde	Eco Ecos	UN	30,00	4,50	135,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	8321	BLOCO DE FICHA AMARELA atendimento médico ambulatorial de urgência e emergência. Contendo 100 folhas cada bloco	Eco Ecos	UN	100,00	4,14	414,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	7108	BLOCO DE FICHA DE DENGUE / ENTOMOLOGIA Contendo 8 fichas em cada folha com destaque de do papel em cada ficha. Medidas 22 X 32 cm. Contendo 100 folhas	Eco Ecos	UN	10,00	8,80	88,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	8325	BLOCO DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO-ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE 22x32 CM Contendo 100 folhas	Eco Ecos	UN	2,00	20,00	40,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	8326	BLOCO DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO-ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS 22 X 32 CM. Contendo 100 folhas	Eco Ecos	UN	2,00	20,00	40,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	8324	BLOCO DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO-DENGUE 22X32 CM Contendo 100 folhas	Eco Ecos	UN	2,00	20,00	40,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	5469	BLOCO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA PARA ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO 22 X 32 cm. Contendo 100 folhas.	Eco Ecos	UN	2,00	20,00	40,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	8323	BLOCO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO CONCLUSÃO INDIVIDUAL 22X32 cm. Contendo 100 folhas	Eco Ecos	UN	2,00	20,00	40,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	7111	BLOCO DE FICHA DE RECONHECIMENTO 22 X 32 COM	Eco Ecos	UN	10,00	6,50	65,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	5878	BLOCO DE FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE FERIDA 22X32 cm. Contendo 100 folhas	Eco Ecos	UN	10,00	7,00	70,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	7112	BLOCO DE FICHA DE RELATÓRIO SEMANAL DAS AÇÕES DE BLOQUEIO 22 X 32. Contendo 100 folhas	Eco Ecos	UN	10,00	7,00	70,00



LOTE: 020 - Lote 020	1	219	BLOCO DE LAUDO para detecção de anticorpos para sífilis, Anti-HIV, Hepatite B, Hepatite C, 16 X 22 cm, com 100 folhas.	Eco Ecos	UN	20,00	5,50	110,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	8315	BLOCO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS POR COR (VERMELHO/ AMARELO/ VERDE E AZUL) 22 X 32cm, contendo 100 folhas	Eco Ecos	UN	50,00	5,50	275,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	8316	BLOCO DE MARCAÇÃO PÓS CONSULTA 22 X 32, contendo 100 folhas	Eco Ecos	UN	10,00	8,00	80,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	363	Bloco de prontuário de abertura 22 x 32 cm, contendo 100 folhas. Com timbre da Secretaria Municipal de Saúde	Eco Ecos	UN	100,00	4,89	489,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	173	Bloco de prontuário de continuação 22 x 32 cm, contendo 100 folhas. Com timbre da Secretaria Municipal de Saúde	Eco Ecos	UN	100,00	5,80	580,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	310	Bloco de receituário controlado azul B1 18 x 9,5 cm, contendo 100 folhas, sendo que a numeração de controle da receita é autorizada através da 18ª regional de saúde. Com timbre da Secretaria Municipal de Saúde	Eco Ecos	UN	50,00	4,50	225,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	4077	Bloco de registro permanente de vacina 22 x 32 cm, contendo 100 folhas. Com timbre da Secretaria Municipal de Saúde	Eco Ecos	UN	15,00	12,00	180,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	7110	BLOCOS DE FICHAS DE BLOQUEIO DE CASO - UVB PORTATIL 22 X 32 CM CONTENDO 100 FOLHAS	Eco Ecos	UN	5,00	15,00	75,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	7113	BLOCOS DE FICHAS DE RESUMO SEMANAL DE SERV. ANTIVETORIAL 22 X 32 CM Contendo 100 folhas	Eco Ecos	UN	8,00	15,00	120,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	8317	BOLETIM DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL DA DENGUE 20,5 X 30 CM Contendo 100 folhas	Eco Ecos	UN	40,00	6,50	260,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	7242	CAPA E CONTRACAPA DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR papel cartolina, tamanho 240mmx280mm	Eco Ecos	UN	3.000,00	0,38	1.140,00



LOTE: 033 - Lote 033	1	5471	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DENGUE dobrável 20 x 10 cm, papel cartolina.	Eco Ecos	UN	100,00	1,15	115,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	7114	CARTÃO PARA CAMPANHA DE SAÚDE Em papel cartolina, med. 8 x 6 cm	Eco Ecos	UN	100,00	1,20	120,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	8318	CARTAZ COM FLUXO DE DEMANDA ESPONTANEA em papel cartolina de várias cores (verde/vermelho/amarelo/azul) 40x50 cm	Eco Ecos	UN	30,00	12,00	360,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	6624	CARTEIRINHA DA FARMÁCIA - em papel cartão com logo da farmácia e informações de entrega de medicamento, frente e verso, medindo 19 CM X 15 CM.	Eco Ecos	UN	1.000,00	0,38	380,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	7115	CARTEIRINHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR em papel cartão, com logo da farmácia e informações de entrega de medicamentos, frente e verso - medindo 19 X15 cm	Eco Ecos	UN	1.000,00	0,38	380,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	8319	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO PARA ADULTO dobrável 22x16 cm, papel cartolina	Eco Ecos	UN	2.000,00	0,32	640,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	7117	FICHA DE APRAZAMENTO DE IMUNIZAÇÃO 15 X 20 CM papel cartolina	Eco Ecos	UN	300,00	0,59	177,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	7118	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 22 X 32 CM Contendo 100 folhas	Eco Ecos	UN	50,00	6,50	325,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	8320	FICHA DE VISITA DOMICILIAR AGENTES DE ENDEMIAS 10X15 CM papel 75gr/m²	Eco Ecos	UN	2.000,00	0,22	440,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	236	Talão de requisição para Borracharia com 50 fls com cópia carbonada. 10,5 x 15 cm. Conforme amostra a ser fornecida	Eco Ecos	UN	20,00	7,00	140,00
TOTAL								9.720,00

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.